

Lei nº 1583/2013

Altera o art. 3º da Lei nº 1395/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. I° - O Art. 3° da Lei 1395/2001 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º Concessão de subvenções sociais, transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, clubes esportivos, associações, blocos carnavalescos, quadrilhas juninas, maracatus, ligas esportivas e organizações não governamentais, todos com sede ou atividades neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 04 de setembro de 2013.

Cláudio Fernando Guedes Bezerra

Prefeito Municipal